



ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Av. Santo Antônio, s/nº. - Centro – Fone (0**49) 3626-0012.
CEP: 89905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84.
E-mail: bandeirante@smo.com.br
Site: www.bandeirante.sc.gov.br

EDITAL
PROCESSO Nº. 008/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Senhor CELSO BIEGELMEIER, que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR: QUILOMETRO (KM) RODADO; PASSES ESCOLARES E FRETAMENTO**, conforme descrição do objeto deste processo licitatório, e que para tal, estará recebendo, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sito à Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, em Bandeirante - SC, até às **9 horas e 30 minutos do dia 04 de Fevereiro de 2009**, os envelopes contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO referente ao presente edital, cuja abertura para o início dos lances, dar-se-á às **10 horas do mesmo dia e local**, regendo-se este processo licitatório pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e, ainda pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o transporte de Alunos e Professores da Rede de Ensino Municipal, Estadual, e para Alunos de Cursos Profissionalizantes, para o início do ano letivo, em conformidade com os calendários escolares até 18 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogados pela conveniência administrativa municipal, por iguais períodos, conforme os itens abaixo especificados:

1.1.2 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída da Linha Getulio Vargas até a Escola Municipal Bandeirante, saindo da residência do Sr. Merlini, fazendo um círculo, indo até a descida do morro da Linha Índio chegando até a estrada geral, entrando na Escolinha Serenita e saindo no Campo Estrela Vermelha, passando pela Linha Novo Encantado, chegando até a Escola Municipal Bandeirante, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, perfazendo uma distância de 16 Km no trecho, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 64 km/dia, 1408 Km/mês, perfazendo uma distancia de 14080 Km/ano para aproximadamente 77 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.3 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída da residência do Sr. Pedro Maloski, seguindo em direção a residência do Sr. Belolli, retornando, passando pela Escola de Linha Riqueza do Oeste, entrando até a localidade da residência do Sr. Waldecir Formighieri, e retornando em direção a Linha Prata, entrando em Linha Nova Esperança até a entrada do Sr. Kunsler, seguindo até a escola Anita Garibaldi, na Linha Prata, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, perfazendo uma distância de 15 km no trecho, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 60 km/dia, 1320 Km/mês, perfazendo uma distancia de 13200 Km/ano, para aproximadamente 77 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.4 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída da Escola do Assentamento Bandeirante, passando pelo centro de Bandeirante, seguindo em direção a linha Prata, até o segundo abrigo próximo à residência do Sr. Dalla Rosa, retornando em direção ao centro de Bandeirante, passando pelo Colégio Estadual de Educação Básica Hélio Wasum, em seguida a Escola

Municipal Bandeirante, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, perfazendo uma distância de 11 Km no trecho, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 44 km/dia, 968 Km/mês, perfazendo uma distancia de 9680 Km/ano para aproximadamente 40 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.5 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída da residência do Sr. Olímpio Accadrolli, na Linha Getúlio Vargas, passando pela Linha Volta Grande, passando pela entrada do cemitério de Novo Encantado entrando na casa do Sr. Ruschel, retornando e saindo no abrigo perto da residência do Sr. Herbert, até a Escola Municipal Bandeirante, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, perfazendo uma distância de 12,75 Km no trecho, nos turnos matutino e vespertino, perfazendo um total de 51 km/dia, 1122 Km/mês, perfazendo uma distancia de 11220 Km/ano, para aproximadamente 45 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.6 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e professores, com saída da Linha Getúlio Vargas - Bandeirante - SC até a Escola de Educação Básica Helio Wasum, no centro de Bandeirante, no turno noturno, ao término das aulas realiza-se o percurso no sentido contrário, retornando para o ponto de saída, perfazendo um percurso de 29 Km/dia, 638 Km/mês, perfazendo uma distancia de 6380 Km/ano, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.7 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e professores do ensino médio, com saída da Escola de Educação Básica Hélio Wasum, seguindo em direção a Linha Hélio Wasum passando pela Linha Reno e Linha Varzea Alegre, retornando para o centro do Município de Bandeirante, perfazendo um percurso de 25 Km/dia, 550 Km/mês, perfazendo uma distancia de 5500 Km/ano, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.8 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída do centro, seguindo em direção a Linha Helio Wasum, se deslocando até a entrada da residência do Sr. Jair Tonietto, fazendo um círculo nesta comunidade, segue em direção a Linha Reno, passando na residência do Sr. Engeroff, chegando em frente a porteira do Corso, retornando Linha Reno, passando pelo campo do Flor da Serra, e dirigindo-se ao centro do Município até a Escola Municipal Bandeirante, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte nos turnos matutino e vespertino, percorrendo um trecho de 25,75 km, perfazendo um total de 77,25 Km/dia, 1699,5 Km/mês, perfazendo uma distancia de 16995 Km/ano, para aproximadamente 68 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.9 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída em frente ao abrigo próximo a residência do Sr. Ernesto Rosalen na Linha Novo Encantado, seguindo em direção a residência do Sr. João Teixeira na estrada principal, seguindo até Linha Reno na residência do Sr. Barbieri, em seguida para a Linha Várzea Alegre até a encruzilhada próximo a residência do Sr. Ângelo Belusso, retornando para Linha Várzea Alegre, saindo na escolinha da Serenita, passando pela Linha Novo Encantado até a Escola Municipal Bandeirante, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, perfazendo uma distancia de 16,7 Km no trecho, perfazendo um total de 66,8 km/dia, 1469,6 Km/mês, perfazendo uma distancia de 14696 Km/ano, para aproximadamente 96 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.10 - Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para Alunos e Professores, com saída em frente a residência do Sr. Loivo Berti, na linha Adolfo Ziguelli, passando pela residência do Sr. Alfredo Ari Dill, na Linha Gaspar, seguindo até a propriedade do Sr. José Camatti, retornando para a Linha Gaspar, entrando na propriedade do Sr. Gentil Simioni, até a Cascalheira, retornando e se deslocando até a

Escola Anita Garibaldi, na Linha Prata, ao término das aulas, refaz-se o caminho contrário, deixando os alunos do turno anterior, e já trazendo os alunos do turno seguinte, no turno matutino para o trajeto de ida e volta percorre um total de 17 Km/ trecho, já no período vespertino o trajeto de ida tem um total de 12,80 Km, sendo que o retorno deste trajeto será novamente de 17 Km, perfazendo um total de 63,80 km/dia, 1403,60 Km/mês, perfazendo uma distancia de 14036 Km/ano, para aproximadamente 96 alunos/dia, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por 1 Km Rodado Com Preço Máximo de R\$ 2,54).

1.1.11 - Aquisição de aproximadamente 2000 (dois mil) Passes para Transporte, do Município de Bandeirante até o Município São Miguel do Oeste, com retorno, para transporte de alunos para cursos profissionalizantes, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por Passe Com Preço Máximo de R\$ 3,50).

1.1.12 - Aquisição de aproximadamente 2000 (dois mil) Passes para Transporte Escolar (sendo utilizado 01 para ida e 01 para retorno), da Linha Prata e Zona Rural até a Escola de Educação Básica Hélio Wasum, no centro de Bandeirante, nos turnos matutinos e vespertinos, conforme calendário escolar. (Cotar Valor Por Passe Com Preço Máximo de R\$ 3,20).

1.2 - O Transporte Escolar será realizado conforme o Calendário Escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, respeitando-se os calendários escolares do Estado, sendo que desta forma todos os meses serão pagos proporcionalmente aos dias de aula em que efetivamente for realizado o transporte escolar, assim como somente serão pagos os passes efetivamente utilizados, conforme comprovante a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

1.3 - Os itens citados acima do 1.1.2 até 1.1.12 serão todos revistos após o início das aulas, e ajustados conforme a necessidade da municipalidade, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, referente aos trechos, km/dia, quantidade de passes e quantidades de alunos e professores a serem transportados.

1.4 - O Transporte Escolar deverá ser prestado por Empresas Jurídicas, com Transporte Coletivo devidamente constituído para o atendimento da plenitude das exigências dos serviços, objeto do presente edital.

1.5 - A ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES, será às 10 horas do dia 04 de Fevereiro de 2009, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 9 horas e 30 minutos, do dia 04 de fevereiro de 2009, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Na parte externa dos envelopes deverá conter a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 008/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 008/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2009.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDECIMENTO

3.1 - O Credenciamento dar-se-á até as 09h30min do dia 04 de Fevereiro de 2009, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou estatuto da mesma.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações que se fizerem necessárias, atendendo ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, Endereços e nº. do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Serão desclassificadas a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos (superiores ao preço máximo estipulado para cada item).

4.5 - A validade da proposta é de 60 dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05- DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo II), assinada por representante legal da Empresa.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.3 - Habilitação Fiscal:

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.3.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

5.3.3 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.4 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 5.4.2 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.
- 5.4.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.
- 5.5 - Os documentos constantes na cláusula quinta (habilitação) deverão ser apresentados em uma via, original ou através de cópias devidamente autenticadas em cartório competente ou por servidor responsável, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.7 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.10 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.
- 6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas,

anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação do licitante vencedor.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão de origem Municipal, Estadual, Federal e FUNDEB, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em Execução, vigente para o exercício de 2009 nos seguintes órgãos:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2022 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Regular.

(93) - 33.90.33.00.00.00.0113 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2023 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
(277) - 33.90.33.00.00.00.00.0113 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2022 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Regular.

(81) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2058 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Médio.

(283) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2023 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Infantil.

(284) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2022 – Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serv. do Ensino Regular.

(80) – 3.3.90.33.00.00.00.00.0127 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2021- Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Educação.

(76) - 33.90.33.00.00.00.00.0102 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2026- Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Profissionalizante.

(108) - 33.90.33.00.00.00.00.0102 - Passagens e Despesas com Locomoção.

11 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E REAJUSTE

11.1 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações para a prestação dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, obedecendo ao calendário escolar.

11.2 - O reajuste dos preços somente será autorizado se houver aumento dos combustíveis em conformidade com o índice de reajuste oficial do Governo Federal, mediante estudo do equilíbrio econômico-financeiro observado os prescritos nas Leis Federais nº. 8666/93, 10520/02 e suas alterações.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Da Duração:

12.1.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos anos seguintes, por interesse administrativo municipal, amparados pelas normas preconizadas no art. 57 de Lei Federal nº. 8666/93.

12.2 - Os serviços de transporte escolar serão exclusivamente prestados para o atendimento a alunos e professores, não podendo a empresa carregar outros passageiros, no horário e trecho contratado.

12.3 - O contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal da Administração, localizada junto à sede administrativa da Prefeitura Municipal de Bandeirante, **sendo obrigatórios no ato da assinatura os seguintes documentos conforme art. 136 do Código Nacional de Trânsito Lei nº. 9.503 de 23.09.97, a saber:**

a) Documento de Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança. Este documento deverá ser apresentado semestralmente;

b) Pintura das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dígito ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

e) Cinto de segurança em número igual à lotação; e,

f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

g) Além disso, todos os veículos a serem utilizados para a prestação do serviço deverão ser submetidos a avaliação de uma comissão a ser nomeada pelo Município, a fim de verificar as condições de uso dos veículos e declará-los aptos a realizar o transporte escolar.

12.4 - O CONDUTOR do veículo, destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de vinte e um anos;

b) Ser habilitado na Categoria D; e,

c) Não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

12.5 - O Seguro dos passageiros contra acidentes pessoais é da competência do Contratado, sendo que o mesmo deverá fazer o seguro.

12.6 - Se a empresa homologada, dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 002/2009, de 16 de janeiro de 2009, será efetuado, pelo contratante, mensalmente, em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando-se os dias de efetiva realização do transporte, em conformidade com o calendário escolar.

13.2 - O pagamento dos serviços de transporte escolar, conforme licitado, será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e respectiva despesa processada pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Prefeito Municipal poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

14.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

14.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VI – Termo de Renúncia.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 16 de Janeiro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009.

CRENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº. _____, com sede a Rua _____, nº.
_____, Bairro _____, na Cidade e Município de _____, Estado de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº.
8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() Sim.

() Não.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, neste Ente Federado, inscrito no CGC/MF sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Prata, s/nº, Bandeirante – SC, CPF nº. 423.780.609-04, C. I. nº. doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua _____ nº. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu representante legal o senhor _____, a seguir denominada de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pelas normas das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores vigentes, pelo Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2009 de 16 de janeiro de 2009 e pelas condições que estipulam a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicadas, bem como nas condições estabelecidas pelo Edital de Pregão Presencial nº. 002/2009 de 16/01/2009, bem como a proposta da CONTRATADA.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o transporte de Alunos e Professores da Rede de Ensino Municipal, Estadual, e para Alunos de Cursos Profissionalizantes, para o início do ano letivo, em conformidade com os calendários escolares até 18 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogados pela conveniência administrativa municipal, por iguais períodos, conforme os itens “1.1.2” ao “1.1.12” especificados no edital.

1.2 - O quadro de horários a ser cumprido pela contratada, respeitando as condições estabelecidas por ocasião do processo licitatório, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos horários de início e término das aulas.

1.3 - A contratada declara possuir todas as condições de executar e concluir o objeto do presente contrato, dentro das normas técnicas de segurança bem como, prestar os serviços de transporte com qualidade.

1.4 - É vedado à contratada fazer percurso diferente do licitado sem a devida determinação do contratante.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao valor de R\$ (.....) o Km rodado, totalizando o montante deste contrato no valor de R\$ (.....).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do objeto do PP nº. 002/2009 de 16 de janeiro de 2009 será efetuado, pelo contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando-se os dias de efetiva realização do transporte escolar e passes efetivamente utilizados, em conformidade com o calendário escolar e mediante determinação de seu valor devidamente processadas junto à Contadoria Municipal.

2.2 - O reajuste dos preços constante no item 2.1, dar-se-á com base no índice de reajuste oficial dos combustíveis, observados os prescritos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão de origem Municipal, Estadual, Federal e FUNDEB, conforme prescritos neste ato.

3.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em Execução, vigente para o exercício de 2009 nos seguintes órgãos:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2022 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Regular.

(93) - 33.90.33.00.00.00.0113 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

01 - Departamento de Educação.

2023 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
(277) - 33.90.33.00.00.00.00.0113 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2022 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Regular.
(81) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2058 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Médio.
(283) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2023 - Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Infantil.
(284) - 33.90.33.00.00.00.00.0114 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2022 – Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serv. do Ensino Regular.
(80) – 3.3.90.33.00.00.00.00.0127 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2021- Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Educação.
(76) - 33.90.33.00.00.00.00.0102 - Passagens e Despesas com Locomoção.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
01 - Departamento de Educação.

2026- Adm. e Desenvolvimento dos Bens e Serviços do Ensino Profissionalizante.
(108) - 33.90.33.00.00.00.00.0102 - Passagens e Despesas com Locomoção.

4 - CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste instrumento contratual, bem como, ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital PP nº. 002/2009, nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvados os motivos de interesse público.

5 - CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, PP nº. 002/2009 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.

5.3 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos serviços, objeto do presente contrato.

5.4 - A Contratada obriga-se ainda:

5.4.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do contratante;

5.4.2 - O transporte escolar objeto do presente contrato é exclusivamente para alunos, vedado o transporte de outros passageiros no mesmo veículo de transporte dos estudantes, nos horários e trechos contratados.

5.4.3 - A contratada obriga-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários tributários e ambientais, decorrentes do presente contrato.

5.4.4 - Fornecer o combustível, proceder a manutenção e reformas no veículo utilizado para executar o objeto deste contrato, necessários para o transporte dos estudantes, nos horários e trechos contratados.

5.4.5 - Cumprir horários de transporte dos alunos conforme quadro de horários definido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.4.6 - Transportar os alunos com comodidade e segurança bem como:

a) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por danos físicos, materiais e morais em caso de acidente;

b) Manter em dia o seguro contra acidentes pessoais dos alunos e contra terceiros;

c) Cumprir rigorosamente todas as normas e garantias de segurança no trânsito, dentre elas:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

III - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cinto de segurança em número igual a lotação;

V - Seguro obrigatório e licenciamento do veículo;

VI - Pintura das partes externas laterais e traseiras do veículo, com o distintivo de ESCOLAR, de tal forma que possibilite facilmente a identificação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

d) O condutor do veículo destinado à condução de alunos deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 21 anos;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D";

III - Não ter cometido infração de trânsito gravíssima, ou reincidido em infrações médias nos últimos doze meses;

IV - A contratada obriga-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e ambientais, decorrentes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

6.1 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, conforme a solicitação desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6.2 - O fornecimento do objeto do presente Edital de PP nº. 002/2009 de 16 de janeiro de 2009, iniciar-se-á à partir da data de assinatura do contrato e terá vigência até o dia 31/12/2009. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

7.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

c) Advertência;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.5 - Nenhum pagamento será processado proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 002/2009, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestados durante a fase de habilitação, sob pena de sanções legais cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 com suas posteriores alterações vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, _____ / _____ / 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009.

À Comissão de Licitação do: **Município de Bandeirante - SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirante – SC, de de 2009

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 002/2009, que a Empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante – SC ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2009.

À Comissão de Licitação do: **Município de Bandeirante - SC**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que **NÃO** pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bandeirante – SC ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____